



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
FREIXO DE ESPADA À CINTA  
REALIZADA NO DIA VINTE  
DE MARÇO DO ANO DE DOIS  
MIL E DEZASSETE.**

----- No dia vinte de março do ano dois mil e dezassete, nesta Vila de Freixo de Espada à Cinta, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Maria do Ceu Quintas reuniu ordinariamente a Câmara Municipal com a presença dos seguintes senhores Vereadores: Prof. Artur Afonso Nunes Neto Parra, senhor Fernando António da Silva Rodrigues, José Manuel Caldeira Santos e Dr. Pedro Miguel de Sá Mora. -----

----- Secretariou: Victor Manuel Glórias Rentes, Assistente Técnico do Município. -----

----- E sendo nove horas e trinta minutos, a Excelentíssima Senhora Presidente declarou aberta a reunião, passando-se de imediato à discussão dos seguintes assuntos: -----

**ORDEM DO DIA**

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia dezassete do mês de março do ano dois mil e dezassete que acusa o saldo disponível de: -----

**Dotações Orçamentais** – Quinhentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos. -----



---

**Dotações não Orçamentais** – Cem mil, quatrocentos e vinte e um euros e doze cêntimos. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia sete de março do ano de dois mil e dezassete, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- A senhora Presidente da Câmara Municipal e o senhor Vereador José Manuel Caldeira Santos abstiveram-se em virtude de não terem participado na reunião a que a mesma se reporta. -----

## **01 – COMPETÊNCIA EXCECIONAL – DECISÕES**

----- **Despacho datado do dia três de março do presente ano que aprovou o parecer prévio para renovação da avença com a Dr.<sup>a</sup> Andreia Gil.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----

----- **Despacho datado do dia três de março do presente ano que aprovou o parecer prévio para renovação da avença com PKF & Associados, SROC, Lda.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora ratificar o despacho em apreço. -----



---

## 02 – OBRAS PÚBLICAS

### EMPREITADAS

----- **“RESTAURO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MAZOUÇO” – CONTA FINAL:** Presente para efeitos de aprovação a conta final da empreitada em título referenciada, elaborada pelos serviços da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação do Município, em conformidade com o disposto no artigo duzentos e vinte e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas), tendo-se constatado que o valor de adjudicação era de vinte mil e trezentos euros, assim discriminados: -----

----- O Valor total da empreitada é de vinte mil e trezentos euros, assim discriminados: -----

----- Trabalhos Normais: Vinte mil e trezentos euros. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza não Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Menos: Zero euros. -----

----- Depois de analisada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à sua aprovação e notificar da mesma a firma adjudicatária para em conformidade com o estatuído no número um do artigo duzentos e vinte e dois do normativo legal supra referenciado, assinar ou deduzir reclamação fundamentada. -----

----- **“PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS E PORTAS NO BAIRRO SOCIAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA” – CONTA FINAL:** Presente para efeitos de aprovação a conta final da empreitada em título referenciada, elaborada pelos serviços da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação do Município, em conformidade com o disposto no artigo duzentos e vinte e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas), tendo-se constatado que o valor de adjudicação era de



---

quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco euros e setenta e cinco  
cêntimos, assim discriminados: -----

----- O Valor total da empreitada é de quarenta e nove mil, trezentos e  
trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos, assim discriminados: -----

----- Trabalhos Normais: Quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco  
euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza não Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Menos: Zero euros. -----

----- Depois de analisada, a Câmara Municipal deliberou, por  
unanimidade, proceder à sua aprovação e notificar da mesma a firma  
adjudicatária para em conformidade com o estatuído no número um do  
artigo duzentos e vinte e dois do normativo legal supra referenciado,  
assinar ou deduzir reclamação fundamentada. -----

----- **“PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO –  
UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAGOAÇA/FORNOS” – CONTA  
FINAL:** Presente para efeitos de aprovação a conta final da empreitada em  
título referenciada, elaborada pelos serviços da Divisão Técnica de Obras,  
Urbanismo e Habitação do Município, em conformidade com o disposto no  
artigo duzentos e vinte e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra  
noventa e nove de dois de Março (Regime Jurídico das Empreitadas de  
Obras Públicas), tendo-se constatado que o valor de adjudicação era de  
vinte e um mil, novecentos e vinte e três euros e trinta e quatro cêntimos,  
assim discriminados: -----

----- O Valor total da empreitada é de vinte e um mil, novecentos e vinte e  
três euros e trinta e quatro cêntimos, assim discriminados: -----

----- Trabalhos Normais: Vinte e um mil, novecentos e vinte e três euros e  
trinta e quatro cêntimos. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza não Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Menos: Zero euros. -----

----- Depois de analisada, a Câmara Municipal deliberou, por  
unanimidade, proceder à sua aprovação e notificar da mesma a firma  
adjudicatária para em conformidade com o estatuído no número um do



artigo duzentos e vinte e dois do normativo legal supra referenciado, assinar ou deduzir reclamação fundamentada. -----

----- **“INTERVENÇÃO NO PAVIMENTO DA RUA 25 DE ABRIL” – CONTA FINAL**”: Presente para efeitos de aprovação a conta final da empreitada em título referenciada, elaborada pelos serviços da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação do Município, em conformidade com o disposto no artigo duzentos e vinte e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas), tendo-se constatado que o valor de adjudicação era de treze mil setecentos e oitenta euros, assim discriminados: -----

----- O Valor total da empreitada é de treze mil setecentos e oitenta euros assim discriminados: -----

----- Trabalhos Normais: Treze mil setecentos e oitenta euros. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza não Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Menos: Zero euros. -----

----- Depois de analisada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à sua aprovação e notificar da mesma a firma adjudicatária para em conformidade com o estatuído no número um do artigo duzentos e vinte e dois do normativo legal supra referenciado, assinar ou deduzir reclamação fundamentada. -----

## 04 – AQUISIÇÕES DIVERSAS

----- **RENOVAÇÃO DE AVENÇA DA WORKVIEW – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPESSOAL, LDA. – PARECER PRÉVIO – PROPOSTA**: Presente a informação número noventa e nove, datada do dia sete de março do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Cumpre-me informar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que o contrato de avença celebrado com a WORKVIEW-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPESSOAL LDA , renova-se no dia 18 de Março de 2017.



I –Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1.De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei nº47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº66/2013,de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

2.Por sua vez, o n.º 7, da retrocitada disposição legal esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal.

3.De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12,o parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele o inconveniente o recurso qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Emissão de declaração de cabimento orçamental;

4- Em conformidade com o n.º 5 da retrocitada disposição legal o disposto no n.º 3 do artigo 32º da LTFP aplica-se aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença.

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a renovar

1.É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta renovar o contrato de aquisição/prestação de serviços de Saúde no Trabalho, para vigorar durante um ano e revestindo a natureza de avença.

2.O valor estimado do contrato em causa é **4850,88€(quatro mil oitocentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos).**

3.A renovação do contrato de prestação de serviços, justifica-se pelo facto do Município de Freixo de Espada à Cinta não ter condições do ponto de vista de recursos humanos, para assegurar a atividade de serviços de saúde no trabalho serviços esses que vêm sendo assumidos pela firma Workview desde Março de 2014.

4.Sendo certo que o Município de Freixo de Espada à Cinta não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.

5.Atendendo à natureza do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

6.Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.



7. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica **02.02.25**.

O atual contrato de avença termina a **18/03/2017**, data em que foi celebrado o contrato de avença.

8. A remuneração mensal **é de € 404,24, isento de IVA**, não estando sujeito a redução remuneratória prevista no art.2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

9. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal do Douro, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de a prestação de serviços ser efetuada por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo 2.

10. O presente procedimento está sujeito ao disposto no n.º 2 do art.º 49 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

III – Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a V.ª Ex.ª que tome deliberação no sentido de propor ao órgão executivo a emissão, por força do disposto no n.º 7 e no n.º 6, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços supra mencionado, para vigorar durante 365 dias, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12.



---

À consideração Superior.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar o parecer prévio em apreço. -----

**----- RENOVAÇÃO DE AVENÇA DA WORKVIEW – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPESSOAL, LDA. – PARECER PRÉVIO – PROPOSTA:** Presente a informação número cem, datada do dia sete de março do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Cumpre-me informar V.ª Ex.ª que o contrato de avença celebrado com a WORKVIEW-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, UNIPESSOAL LDA , renova-se no dia 18 de Março de 2017.

I –Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

1.De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

2.Por sua vez, o n.º 7, da retrocitada disposição legal esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal.

3.De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, o parecer previsto no número anterior depende da:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele o inconveniente o recurso qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;



c) Emissão de declaração de cabimento orçamental;

4- Em conformidade com o n.º 5 da retrocitada disposição legal o disposto no n.º 3 do artigo 32º da LTFP aplica-se aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença.

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a renovar

1.É intenção do Município de Freixo de Espada à Cinta renovar o contrato de aquisição/prestação de serviços de segurança no trabalho, para vigorar durante um ano e revestindo a natureza de avença.

2.O valor estimado do contrato em causa é **1750€ (mil e setecentos e cinquenta euros)**.

3.A renovação do contrato de prestação de serviços, justifica-se pelo facto do Município de Freixo de Espada à Cinta não ter condições do ponto de vista de recursos humanos, para assegurar a atividade de segurança no trabalho, serviços esses que vêm sendo assumidos firma WORKVIEW desde Março de 2014.

4.Sendo certo que o Município de Freixo de Espada à Cinta não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.

5.Atendendo à natureza do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

6.Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.

7. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02.02.25.

O atual contrato de avença termina a 18/03/2016,data em que foi celebrado o contrato de avença.

**8. A remuneração anual é de €1750,00, sem Iva incluindo, estando sujeito a redução remuneratória prevista no art.2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.**

9. As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o



âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal do Douro, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de a prestação de serviços ser efetuada por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo 2.

10. O presente procedimento está sujeito ao disposto no n.º 2 do art.º 49 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

III – Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a V.ª Ex.ª que tome deliberação no sentido de propor ao órgão executivo a emissão, por força do disposto no n.º 7 e no n.º 6, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços supra mencionado, para vigorar durante 365 dias, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51º, da Lei n.º 42/2016, de 28/12.

À consideração Superior.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar o parecer prévio em apreço. -----

## **08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

----- **PROCEDIMENTO CONCURSAL DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE OCUPAÇÃO DE LOJA DO MERCADO MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA –**



---

**ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente a ata final da alienação em hasta pública da loja número dois do Mercado Municipal e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, proceder a concessão da loja adjudicada a Ana Paula Ferreira Martins pelo preço mensal de vinte e cinco euros. -----

----- **ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO – ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente a ata de abertura de propostas da alienação em hasta pública de uma parcela de terreno sita na Rua de Vale de Igreja e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, proceder adjudicação da referida parcela de terreno a Ana Beatriz Alves Gata pelo valor de dois mil trezentos e dez euros. -----

----- **ADESÃO DO MUNICÍPIO À L'ALLIANCE DE VILLES EURO-MÉDITERRANÉENNES DE CULTURE – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

Proposta de Adesão do Município à

L'Alliance de Villes Euro-Méditerranéennes de Culture

Freixo de Espada à Cinta distingue-se pela grandeza do seu património edificado onde, para além de elementos medievais pontifica o Manuelino, e em sede património imaterial evidencia-se a Seda.

Neste contexto:



Sabendo que a promoção cuidada e assertiva do que é genuinamente nosso e diferenciador tem sido uma das matrizes da gestão autárquica vigente;

Sabendo que a promoção e o retorno que dela advém só se torna eficiente num quadro geográfico que vai para além do regional;

Sabendo que a procura por Freixo de Espada à Cinta tem sido exponencial;

Sabendo que no âmbito dessa procura, não obstante outros interesses, cabem as especificidades exclusivas como a Seda e o Património;

Sabendo que a promoção e valorização do território torna-se mais eficiente quantas mais sinergias se associarem, proponho à excelentíssima Câmara a adesão do Município de Freixo de Espada à Cinta à L'Alliance de Villes Euro-Méditerranéennes de Culture.

Esta Associação, que congrega Cidades, Vilas e Entidades Regionais, nomeadamente de Países-membros do Conselho da Europa, tem como finalidade promover, através de ações temáticas e itinerantes, as potencialidades culturais e patrimoniais de cada território membro, em prol do desenvolvimento sustentável do património histórico e cultural das cidades e territórios na Europa e no Mediterrâneo.

A adesão está associada a uma quota anual de 500,00€, sendo que no 1º ano de adesão é aplicada uma taxa de isenção.

Países e cidades aderentes:



---

Croácia | Osijek

Espanha| Baeza | Melilla

França| Arles | Bastia | L'isle-Sur-La-Sorgue | Nîmes | Tours

Hungria| Szombathely | Babolna

Malta| Birgu | Isla

Marrocos| Chefchaouen

Portugal| Evora| Idanha-A-Nova | Mértola | Tavira

Roménia| Arad

Sérvia| Bela-Palanka | Kragujevak | Mediana | Nis | Niska

Banja | Novi Pazar

A Presidente da Câmara  
(Maria do Céu Quintas)

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço mais deliberando ainda submete-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **AMENDOEIRAS EM FLOR – CONCURSO DE FOTOGRAFIA – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta de abertura e regulamento do concurso de fotografia Amendoeiras em Flor 2017 e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A senhora Presidente da Câmara Municipal apresentou também uma proposta verbal no sentido de nomear o Júri do concurso em apreço e que terá a seguinte constituição. -----

----- Presidente: Vereador Artur Afonso Neto Parra; -----

----- Vogal: Eng. José Carlos Fernandes; -----

----- Vogal: Arquiteta Sandra Pereira. -----



----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

**----- AMENDOEIRAS EM FLOR – CONCURSO DE QUADRAS**

**PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta de abertura e regulamento do concurso de quadras Amendoeiras em Flor 2017 e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A senhora Presidente da Câmara Municipal apresentou também uma proposta verbal no sentido de nomear o Júri do concurso em apreço e que terá a seguinte constituição. -----

----- Presidente: Vereador Artur Afonso Neto Parra; -----

----- Vogal: Eng. José Carlos Fernandes; -----

----- Vogal: Dr. Jorge Manuel Cardoso Duarte. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

**----- COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE CONHECIMENTO:**

Presente a informação número cento e dezanove, datada do dia catorze de março do presente ano subscrita pela Técnica Superior Dr.ª Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 4 conjugado com o n.º 12 ambos do art.º 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado), a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato ao órgão executivo.

Assim, informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que foram celebrados os seguintes contratos de aquisição de serviços:

- Contrato n.º 5/DAFS/2017 - Contrato de aquisição de serviços de consultadoria especializada para construção de estratégia de desenvolvimento sustentável para Freixo de Espada à Cinta, celebrado no



---

dia 21/02/2017, com IPI Inovação Projetos e Iniciativas Lda, com o valor de 35.000,00€.

- Contrato n.º 6/DAFS/2017 - Contrato de aquisição de serviços para a conceção, organização e gestão do FFIL - Freixo, Festival Internacional de Literatura - "Homenagem a Guerra Junqueiro", celebrado no dia 03/03/2017, com Editorial Novembro Edições Cão Menor, Unipessoal, Lda, pelo valor de 26.000,00€.

- Contrato n.º 7/DAFS/2017 - Contrato de aquisição de prestação de serviços do Mercado Medieval de Freixo de Espada à Cinta celebrado no dia 03/03/2017, com a Associação Velha Lamparina - União de Artes e Ofícios e Recreações Históricas pelo valor de 15.000,00€

É tudo quanto me cumpre informar.

A Técnica Superior  
(Dr.ª Susana Maria Durana Valente)

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço.

**----- ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** Presente uma informação datada do dia dezassete de março do presente ano e subscrita pelo Técnico Superior Eng. José Carlos Fernandes e que a seguir se transcreve. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 4 conjugado com o n.º 12 ambos do art.º 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado), a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato ao órgão executivo.

Assim, informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que foram celebrados os seguintes contratos de aquisição de serviços:

- Contrato n.º 2/2017 - Contrato de aquisição de serviços para "Requalificação e Valorização do Castelo de F.E.C. - Alteração do projeto



para adaptação às condições atuais de empreitada e assistência técnica", celebrado no dia 15/02/2017, com a Firma Arqt. OF. - Arquitetos Associados, Lda, com o valor de 71.089,00€.

- Contrato n.º 3/2017 - Contrato de aquisição de serviços para "Gestão Técnica do Sistema de Produção de Energia Térmica para a Piscina Municipal Coberta e Pavilhão Gimnodesportivo de F.E.C.-2017" celebrado no dia 20/02/2017, com a Firma Biohot, Comércio de Combustíveis Sólidos, Lda, pelo valor de 44.018,46€.

É tudo quanto me cumpre informar

O Chefe de Divisão  
(Eng.º José Carlos Fernandes)

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço.

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, e para efeitos do disposto no artigo noventa e um do mesmo normativo legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta os textos das presentes deliberações.

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, eram doze horas da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

----- E eu, Victor Manuel Glórias Rentes, Assistente Técnico do Município a subscrevo e também assino. -----

A Presidente da Câmara

O Assistente Técnico